



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 812 Páginas 11

Guaratuba, 21 de outubro de 2.021





AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Artigo 165 § 1º da Constituição Federal do Brasil-CRFB/88, e art.48 da Lei 101/2000 e considerando a Pandemia (Covid-19), convida a comunidade em geral e os interessados a participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” para apresentação da LDO e LOA para 2022 que será na modalidade online, pelo Canal do Youtube do Município de Guaratuba.

Durante a apresentação será aberto Canal de Comunicação, via Whatsapp no telefone 3472-8552 para esclarecimentos de dúvidas e sugestões.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de outubro de 2021 (sexta-feira)

HORÁRIO DE ABERTURA: 16:00 horas

Guaratuba, 18 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Guaratuba comunica a realização da 1ª Audiência Pública do Plano Diretor, cumprindo regra prevista no artigo 40, parágrafo 4, inciso I, da Lei Federal 10.257/2001 e também na legislação municipal.

A audiência tem por objetivo dar início à revisão do Plano Diretor da Cidade de Guaratuba.

DATA e HORA: A Audiência será realizada no dia 23 de novembro de 2021 e terá início às 19:00 e término previsto para às 20:30.

INFORMAÇÕES GERAIS: Em função da pandemia de Covid-19, e de forma a prevenir o aumento do contágio pela doença, a audiência será realizada em formato online, em ambiente virtual, com transmissão em tempo real pela internet.

INFORMAÇÕES DE ACESSO: O link (endereço eletrônico na internet) já está disponível para acesso. A transmissão está hospedada no canal ITTI UFPR na plataforma digital YouTube. O link de acesso também está disponível no site oficial e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

Guaratuba, 21 de outubro de 2021

Roberto Justus

Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE” 36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba (AGENDAR ATENDIMENTO PELO FONE/WHATSAPP 3472-8518), a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer

“APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 18 de outubro de 2021.

Denise Lopes Silva Gouveia

Secretária Municipal da Administração

Gabriel Modesto de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
“PROFISSIONAIS DA SAÚDE”

ANEXO ÚNICO 36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA GERAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
53	8	Patricia Cristina de Quadros
54	75	Fhayga Domingues Justus
55	122	Roseli Ribeiro de Oliveira

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 17040/2021, RESOLVE: CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, (AGENDAR ATENDIMENTO PELO FONE/WHATSAPP 3472-8518), A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.



1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 18 de outubro de 2021.

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA

Secretaria da Administração

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

Secretaria CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR

FUNÇÃO DOCENTE –

LOTAÇÃO ÁREA URBANA

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
227	416	JOÃO PEDRO D'OLIVEIRA SILVA
228	258	ANDREIA CORDEIRO DE SOUZA



229	095	LORRAINE FAGUNDES GONÇALVES
230	270	ALEXANDRA CAROLINE FROELICH DE LIMA
231	401	KETLIN RENATA TOMAZ DA SILVA CEZIMBRA
232	415	DANIELE GONÇALVES DE ARAUJO ZANONI

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscricão	Nome do Candidato
035	088	SAMANTHA OLIVEIRA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Andre Luiz Ambrosio

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Auxiliar de Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.178,42 + 20% adicional por insalubridade

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 6 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 23.989

Data: 18 de outubro de 2.021

Súmula: Concede pensão vitalícia a Sra Olga Lenz da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 20981/21/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Sra Olga Lenz da Silva, cônjuge beneficiária do Sr José Maciel da Silva Junior, servidor inativo do Quadro Geral de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 3 de outubro de 2.021, recebendo esta 100% (cem por cento) dos proventos do servidor falecido, no total de R\$ 1.915,66 (um mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis

centavos) e anual de R\$ 22.987,92 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss da Lei Municipal nº 1.383/09

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2.021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.990

Data: 18 de outubro de 2.021

Súmula: Concede aposentadoria por idade ao servidor JOÃO REINALDI CANARIN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12385/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de outubro de 2.021, aposentadoria por idade ao servidor JOÃO REINALDI CANARIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 22436, lotada no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em conformidade com o art. 40 §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.991

Data: 18 de outubro de 2.021

Súmula: Nomeia servidores para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Julia Triunfo Kehl

RG nº 10.391.578-3/PR e CPF/MF nº 067.392.339-85

Efeitos a partir de 15 de outubro de 2.021;

Renata Coelho

RG nº 6.135.395-0/PR e CPF nº 057.985.119-28

Efeitos a partir de 1º de outubro de 2.021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

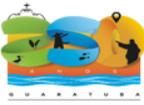
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





DECRETO Nº 23.992

Data: 18 de outubro de 2.021

Súmula: Procede a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora Angela Maria Moreno.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 10 e ss da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e tendo em vista o protocolado sob nº 3071/21 e,

Considerando que a Comissão de Ascensão do Magistério apresentou a progressão de desempenho biênio 2018/2019 dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Decreto Municipal nº 694, publicado no diário oficial nº 742 de 25 de janeiro de 2021;

Considerando que o referido decreto assegurou àqueles professores que se aposentaram entre o mês de outubro de 2019 e a presente data, cujos nomes constaram no Anexo I do Edital de resultado da análise das avaliações de desempenho referente ao biênio 2018/2019 como tendo os benefícios legais para progredir;

Considerando que a servidora atendeu aos requisitos da progressão, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a partir de 1º de dezembro de 2.020, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto Municipal nº 23.242 publicado em 28 de fevereiro de 2.020, à servidora Angela Maria Moreno, para o valor de R\$ 3.562,09 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e nove centavos) mensais e R\$ 42.745,08 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.993

Data: 18 de outubro de 2.021

Súmula: Procede a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora Dirlene Mara de Paula Neto.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 10 e ss da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e tendo em vista o protocolado sob nº 7102/21 e,

Considerando que a Comissão de Ascensão do Magistério apresentou a progressão de desempenho biênio 2018/2019 dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Decreto Municipal nº 694, publicado no diário oficial nº 742 de 25 de janeiro de 2021;

Considerando que o referido decreto assegurou àqueles professores que se aposentaram entre o mês de outubro de 2019 e a presente data, cujos nomes constaram no Anexo I do Edital de resultado da análise das avaliações de desempenho referente ao biênio 2018/2019 como tendo os benefícios legais para progredir;

Considerando que a servidora atendeu aos requisitos da progressão, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2.021, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto Municipal nº 23.098 publicado em 28 de novembro de 2019, à servidora Dirlene Mara de Paula Neto, para o valor de R\$ 9.385,29 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) mensais e R\$ 112.623,48 (cento e doze mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.994

Data: 18 de outubro de 2.021

Súmula: Procede a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora Maria de Fátima Ruz.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 10 e ss da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e tendo em vista o protocolado sob nº 1863/21 e,

Considerando que a Comissão de Ascensão do Magistério apresentou a progressão de desempenho biênio 2018/2019 dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Decreto Municipal nº 694, publicado no diário oficial nº 742 de 25 de janeiro de 2021;

Considerando que o referido decreto assegurou àqueles professores que se aposentaram entre o mês de outubro de 2019 e a presente data, cujos nomes constaram no Anexo I do Edital de resultado da análise das avaliações de desempenho referente ao biênio 2018/2019 como tendo os benefícios legais para progredir;

Considerando que a servidora atendeu aos requisitos da progressão, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a partir de 1º de maio de 2.020, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto Municipal nº 23.413 publicado em 22 de maio de 2020, à servidora Maria de Fátima Ruz, para o valor de R\$ 4.054,57 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais e R\$ 48.654,84 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.995

Data: 18 de outubro de 2.021

Súmula: Procede a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora Osmarina Bernardes Galdino Alves.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 10 e ss da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e tendo em vista o protocolado sob nº 4696/21 e,

Considerando que a Comissão de Ascensão do Magistério apresentou a progressão de desempenho biênio 2018/2019 dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Decreto Municipal nº 694, publicado no diário oficial nº 742 de 25 de janeiro de 2021;

Considerando que o referido decreto assegurou àqueles professores que se aposentaram entre o mês de outubro de 2019 e a presente data, cujos nomes constaram no Anexo I do Edital de resultado da análise das avaliações de desempenho referente ao biênio 2018/2019 como tendo os benefícios legais para progredir;

Considerando que a servidora atendeu aos requisitos da progressão, DECRETA:



Art. 1º Fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2.021, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto Municipal nº 23.709 publicado em 29 de janeiro de 2021, à servidora Osmarina Bernardes Galdino Alves, para o valor de R\$ 3.593,68 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) mensais e R\$ 43.124,16 (quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.996

Data: 20 de outubro de 2.021

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais à servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19939/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Bruno Raphael Nascimento Borek

80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base

Efeitos a partir de 1º de outubro de 2.021.

Paulo Roberto Back

40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base

Efeitos a partir de 1º de outubro de 2.021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.997

Data: 20 de outubro de 2.021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal nos dias 29 de outubro e 1º de novembro de 2.021.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando que no dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público;

Considerando as necessidades de adequação do referido feriado em a ininterrupta dos serviços públicos;

Considerando os princípios administrativos da eficiência e economicidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o recesso alusivo ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro, conforme previsto no art. 255 da Lei Municipal nº 777/97, para o dia 29 de outubro, decretando ponto facultativo integralmente neste dia.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2.021.

Art. 3º Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública, Departamento de

Fiscalização e Abrigo Institucional “Casa da Criança e do Adolescente”.

Art. 4º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.244

Data: 18 de outubro de 2.021.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a servidora CATIA REGINA SILVANO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 20964/21, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora CATIA REGINA SILVANO, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 22258, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a retroagidos a 1º de setembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.245

Data: 18 de outubro de 2.021.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a servidora ROSANA DE SOUSA CELESTINO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 21106/21, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora ROSANA DE SOUSA CELESTINO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 62861, para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois) anos.

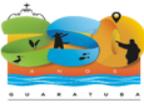
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



LICITACAO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 032/2021 – PMG, que prevê a locação do imóvel situado à Rua Vieira dos Santos, nº.198 – Centro – Guaratuba, Paraná CEP: 83.280-000, para a instalação da Secretaria Municipal da Educação, em favor do Locador JAIRO APARECIDO DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF sob o No 480.212.539-91, no valor global de R\$ 149.971,44 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com base no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 15 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 064/2021

4) OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e de custeio e equipamentos para implantação de hortas urbanas comunitárias e ampliação de horta municipal já existente, com a finalidade de implementação da produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas, garantindo o acesso da população a alimentos saudáveis, produzidos sem uso de agrotóxicos e de baixo custo, promovendo a segurança alimentar e nutricional, através do Convênio nº 099/2021- SEAB.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 88.766,72 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11 de novembro de 2021 às 08h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 11 de novembro de 2021, às 08h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11 de novembro de 2021, às 09h30min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 20 de outubro 2021.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 063/2021

4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DAS OBRAS.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 243.125,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 10 de novembro de 2021 às 13h30min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 10 de novembro de 2021, às 14h00min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10 de novembro de 2021, às 14h30min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 20 de outubro 2021.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 062/2021

4) OBJETO: O presente certame tem como objeto a contratação de serviços de sonorização volante para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 10 de novembro de 2021 às 08h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 10 de novembro de 2021, às 08h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10 de novembro de 2021, às 09h00min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787



10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 20 de outubro 2021.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021 – PMG, que prevê a contratação de serviços para realização de espetáculos natalinos, fazendo uso de equipamentos cenográficos temáticos e personagens devidamente caracterizados, incluso atrações cenográficas, sonorização, em favor da empresa BRASÍLIO & OLIVEIRA SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o No 11.512.574/0001-65, no valor global de R\$ 243.800,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 14 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

33º APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 082/2018 - PMG

CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 02 e 03 do CONTRATO Nº 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR REEQUILÍBRIO
02	ÓLEO DIESEL BS-500, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E MÁXIMA DE 15.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 4,414
03	ÓLEO DIESEL S-10, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 4,560

Guaratuba, 15 de outubro de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 – PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021 – PMG, que prevê a Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no serviço de atividades de exibições cinematográficas, aqui denominado como

“SESSÃO ESCOLA”, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa CINEMAS UNIPLEX EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o No 02.137.637/0001-50, no valor global de R\$ 29.529,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais) para o período de 60(sessenta) dias, com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 18 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA. – ME

CNPJ: 10.786.517/0001-01

ENDEREÇO: Rua Independência, nº 880, loja 02, centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85960-000

03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2020 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020 – PMG

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção dos prédios que abrigam as dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais e Rurais da Rede Municipal de Ensino.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00.	-	104	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00.	-	104	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00.	-	104	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00.	-	303	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00.	-	303	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00.	-	303	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00.	-	303	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

VALOR: R\$ 121.828,02 (cento e vinte e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos)





DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2021.

Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA. – ME

CNPJ: 10.786.517/0001-01

ENDEREÇO: Rua Independência, nº 880, loja 02, centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85960-000

02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2020 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020 – PMG

OBJETO: A contratação de empresa especializada para solução de apuração de controle de frequência de servidores, para atender todas as Secretarias Municipais

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Resolução: 21/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação, referente à adesão do município à deliberação nº 24/2021 - CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

Considerando:

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 21/09/2021 (Ata 07/2021).

O ofício nº 331/2021, enviado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SMBEPS que encaminha o Plano de Ação, referente à adesão do município à deliberação nº 24/2021 – CEDCA. A SMBEPS, informa ainda que priorizou no Plano de Ação, o atendimento físico para Benefício Eventual, com uma estimativa de atendimento para 120 famílias. O valor da Deliberação para o nosso município é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a justificativa da adesão a deliberação nº 24/2021 – CEDCA;

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Guaratuba, 21 de setembro de 2021.

Dieni Chrusciak Piovesan Birck

Presidente do CMDCA

Resolução: 19/2021 - CMAS

SÚMULA: Aprovar a INSCRIÇÃO e a documentação apresentada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidas pela A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, CNPJ 80.294.358/0001-03.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009- Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, na data de 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada pela Plenária do CMAS e aprovada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela APAE.

a) Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes de 12 a 21 anos e adultos até 60 anos ou mais. INSCRIÇÃO Nº 35

- Programa- Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho, para adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais. INSCRIÇÃO Nº 36

b) Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas

Família, para crianças de 0 ano de idade a adultos até 60 anos ou mais. INSCRIÇÃO Nº 37

Art. 2º O número da inscrição é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art. 3º. Esta resolução tem efeitos retroativos a contar da data de 27/04/2021.

Guaratuba, 18 de outubro de 2021.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

Resolução: 20/2021- CMAS

SÚMULA: Aprovar a INSCRIÇÃO e a documentação apresentada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidas desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO PAULO VI, CNPJ – 78.179.397/0001-18.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009- Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela A ASSOCIAÇÃO PAULO VI, CNPJ – 78.179.397/0001-18, na data de 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada pela Plenária do CMAS e aprovada;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a INSCRIÇÃO no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO PAULO VI, CNPJ – 78.179.397/0001-18. Sito a rua Cambará, 522. Bairro Figueira

a) Proteção Social Básica:





- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescente de 06 a 12 anos. INSCRIÇÃO Nº38

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente de 12 a 17 anos. INSCRIÇÃO Nº39

Art.3º O número da inscrição é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art.4º Esta resolução tem efeitos retroativos a contar da data de 27/04/2021.

Guaratuba, 18 de outubro de 2021.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

Resolução: 21/2021 - CMAS

SÚMULA: Aprova a INSCRIÇÃO e a documentação apresentada, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidas pela A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG e de outras deficiências, CNPJ 04.028.565/0001-38.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009- Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG data de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada pela Plenária do CMAS e aprovada;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela APADVG

a) Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes de 15 a adultos até 60 anos ou mais. INSCRIÇÃO Nº 40

- Programa- Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho, para adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais. INSCRIÇÃO Nº 41

b) Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas

Família, adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais. INSCRIÇÃO Nº42

Art.2º O número da inscrição é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art.3º Esta resolução tem efeitos retroativos a contar da data de 27/04/2021.

Guaratuba, 18 de outubro de 2021.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

Resolução: 22/2021 - CMAS

SÚMULA: INDEFERE junto ao CMAS o pedido de inscrição do INSTITUTO ACTA, CNPJ 10.787.980/0001-78.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pelo INSTITUTO ACTA na data de 14 de setembro.

CONSIDERANDO, a Plenária do CMAS realizada no dia 07/10/2021.

RESOLVE:

Art 1º. Indeferir o pedido de inscrição do Instituto Acta, CNPJ 10.787.980/0001-78, por:

a) Não ser possível caracterizar a entidade em um do Itens I, II ou II, do Art. 2º da Resolução CMAS 01/2021.

b) Não atender o item III do artigo 3º da Resolução CMAS 01/2021. O Plano de Ação apresentado se refere a outra entidade;

c) Não atender o item V do artigo 3º da Resolução CMAS 01/2021 “comprovar o desenvolvimento de suas atividades com o público alvo, descrito no relatório de atividades (Anexo VI), no município de Guaratuba, há no mínimo um ano”

Art 2º. Esta resolução entra em vigor com data retroativa de 07/10/2021.

Guaratuba, 18 de outubro de 2021.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

Resolução: 23/2021 - CMAS

SÚMULA: Aprova a reprogramação dos Recursos do FNAS para o COVID.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19

CONSIDERANDO:

- a apresentação do ofício nº 100/2021 e 355/2021 da Secretaria do Bem Estar e Promoção Social justificando a reprogramação dos recursos.

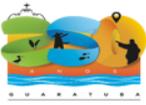
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos Recursos do FNAS para o COVID e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 2021, “dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19” informa que os recursos alocados no FNAS para o objeto fim da Portaria citada serão reprogramados, conforme consta no Plano de Ação encaminhado ao CMAS e aprovado pelo mesmo na resolução nº 15/2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021;

Guaratuba, 20 de outubro de 2021.

Deise Auxiliadora Haddad Presidente do CMAS



GUARAPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 005/2021 – GUARAPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – GUARAPREV

CONTRATANTE: GUARAPREV

CNPJ: 07.046.712/0001-90

ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, Nº 367 – Centro, Guaratuba – PR.

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35

ENDEREÇO: Avenida João Paulino Vieira -Filho, n.º 45, sala 14, Edifício Grande Portal, zona 01, CEP 87020-015, cidade de Maringá, Estado do Paraná

OBJETO: Locação de Website Institucional da GUARAPREV, composto por Web Site com conteúdo dinâmico e administrável, pelo período de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias.

09.271.0062.1056

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR

00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração

CODIGO :00100

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.08.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES

3.3.90.40.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Vigência: 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Guaratuba, 08 de outubro de 2021.

GUARAPREV

EDILSON GARCIA KALAT

Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação 003/2021

PROCESSO N.º 21040/2021

O Diretor Executivo do Guaraprev, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação, torna público a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021, que prevê a contratação da prestação de serviços de UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL em favor da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.491.159/000135, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pelo consultor jurídico do Guaraprev.

Guaratuba, 08 de outubro de 2021.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Executivo

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020 – CONTRATO DE LOCAÇÃO SOFTWARE DE GESTÃO EM NUVEM 006/2020 CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-

0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, Sociedade Empresária Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.030.717/0001-48, com endereço comercial na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, acordam por meio do presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Segunda e Clausula sétima, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, sendo a locação do software de gestão em nuvem no período de 04 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – o valor passa a ser de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 04 de setembro de 2021.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Executivo - Guaraprev

Equiplano Sistemas Ltda.

Contratado

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

